

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 202300005005323**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Constitui o objeto deste procedimento licitatório o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVAS GERAIS**

- 2.1.1.** Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 2.1.2. Melhoria da qualidade dos serviços, suprindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos;
- 2.1.3. Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;
- 2.1.4. Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender toda sua demanda;
- 2.1.5. As novas demandas de serviços e atividades do Estado faz com que os quantitativos de veículos não suportem as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
- 2.1.6. Todas as demais justificativas que foram pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar

**2.2. JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS**

**2.2.1. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM**

- 2.2.1.1. O enquadramento do serviço que se pretende contratar é comum, conforme parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pois seus padrões de

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.1.2. Portanto caracteriza-se como serviço comum, pois:

- é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- é ordinário, sem peculiaridades, ou características especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas;
- tem perfil qualitativo e é prestado por diversas pessoas jurídicas e físicas de direito privado; e garante sua caracterização em função das exigências do Instrumento Convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

**2.2.2. DA CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO A SER PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA**

2.2.2.1. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2.2.2. Diante de todo o exposto, conclui-se que é viável o enquadramento da solução adotada dentre aqueles a serem executados de forma contínua, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

2.2.2.3. considerando a descrição, condições e natureza da solução adotada, não se faz necessária a disponibilização de funcionários da CONTRATADA de forma contínua para a execução do objeto contratual.

- a. comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração;
- b. previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;
- c. adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; e
- d. efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

2.2.2.4. Oportunamente, considerando a descrição, condições e natureza da solução adotada, não se faz necessária a disponibilização de funcionários da CONTRATADA de forma contínua para a execução do objeto contratual.

**2.2.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.3.1. O Sistema de Registro de Preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilidade em contratações administrativas. Trata-se de um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas, respeitadas as condições previstas no Instrumento Convocatório. Esse Sistema apresenta uma série de virtudes que, por si só, justificam sua adoção no presente procedimento:

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- Redução da burocracia: realização de licitação única;
- Possibilidade de contratação imediata;
- Satisfação de necessidades comuns a diversos Órgãos;
- A variação de quantitativos;

2.2.3.2. Assim, considerando a realização de uma licitação única para atender a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, em especial do Executivo, tem-se uma considerável economia processual, evitando-se a realização de procedimentos licitatórios concorrentes e concomitantes, liberando as equipes de licitação de cada organismo para se concentrarem nas tarefas específicas de cada um deles.

2.2.3.3. Em sede regulamentar, tem-se a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços no Decreto nº 7.437/2011, que regulamenta esse sistema de contratações no âmbito do Estado de Goiás. O Art. 2º, III, da norma citada, diz que o SRP será adotado na hipótese seguinte: “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

**2.2.4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.2.4.1. A modalidade do presente procedimento licitatório será o **Pregão Eletrônico**.

2.2.4.2. O critério de julgamento a ser adotado para o presente procedimento licitatório será o de **menor preço por lote**.

**2.2.4.2.1. Justificativa da divisão por lotes:**

- I. A escolha por licitar em lotes em detrimento da disputa por itens, para o certame em específico, tem o objetivo de divisão e não de junção. Os quantitativos dos itens de grande consolidação numérica foram seccionados em mais de um lote, resultando em conjuntos distintos, para que o quantitativo não seja tão volumoso a ponto de restringir a competição apenas aos fornecedores de grande porte e supremacia mercadológica.
- II. O modelo de carro “Hachtback” Padrão B ilustra bem a situação em questão, com uma demanda pelos órgãos partícipes de 605 carros, tal quantitativo se apresentaria inviável à maioria das empresas do ramo se fosse tratado como um único item sólido e consolidado.
- III. Se fez assim necessária uma estrutura de divisão em cima da demanda solicitada pelos partícipes nos itens com expressiva quantidade na frota. Essa divisão oportuniza uma disputa mais equilibrada do mercado fornecedor, possibilitando a médios e pequenos fornecedores sação de certame com os grandes do segmento, ampliando a competitividade.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- IV. Como exemplificação do modelo, na situação mencionada na "letra b" o então item de 605 carros Hachtback Padrão B fora dividido em 3 grupos, onde cada grupo será inserido em um lote distinto. Nesse formato, o lote se torna mais atrativo aos competidores (licitantes) com menor estrutura organizacional, aumentando, por conseguinte, a disputa no certame.
- V. Como já mencionado, a decisão de licitar em lotes nesse certame não visou o agrupamento, mas sim a divisão do montante dos itens com quantidade extrapolante. Nesse cenário há a possibilidade de se resultar em preços diferentes e/ou fornecedores distintos nos lotes com o item dividido (mesmo veículo), situação considerada normal devido o fator preponderante do acaso. Essa unidade entende que tal situação é vantajosa em detrimento de se ter menos fornecedores a brigar entre si pelo **menor preço** (objetivo principal do pregão eletrônico). É cediço que o maior número de competidores resulta em uma disputa mais acirrada e geralmente em ofertas mais vantajosas à Administração, em suma, entendemos ser melhor proporcionar uma disputa mais ampla que potencialize menores preços, ainda que distintos para lotes com a similitude no item, do que um único preço geral no Estado resultante de uma disputa restringida a poucos players.
- VI. Nesse contexto, a decisão aqui apostada vai ao encontro com os princípios administrativos da Igualdade, da Motivação, da Moralidade, da Eficiência, da Razoabilidade e Proporcionalidade, sendo de melhor tom sempre buscar ampliar a competitividade, abrangência e transparência do certame.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- VII. Como já levantando, o formato proposto abre a possibilidade de existir preços diferentes e/ou fornecedores distintos para os lotes com itens similares, o que poderia levantar questionamento também sobre a perspectiva da não padronização. Devemos ressaltar que a Administração não tem o intuito de padronizar marca e/ou modelo entre os órgãos, mas sim e apenas, a **padronização da especificação técnica do veículo** com o intuito de atender essencialmente a **necessidade primordial para com o objeto**.
- VIII. Essa padronização técnica para os veículos é resultante da experiência da Gerência de Frotas e do experimento com as Contratações anteriores.
- IX. É inclusive resultante dessa mesma experiência, o embasamento para a escolha desse formato proposto para divisão de lotes. Tal experiência leva a crer que a não divisão aumentaria a probabilidade do Estado ficar a mercê de poucos fornecedores e/ou grandes empresas do segmento, que teriam grande preponderância na gestão das frotas do Estado. Nessa situação, é plausível imaginar um maior risco de decepção no atendimento das necessidades do Estado. Em observância a um passado recente de contratações no Estado, algumas situações onde grandes empresas detinham um grande fornecimento de objeto geraram desgaste e dificuldades no abastecimento e/ou manutenção dos contratos. Ajustar o certame para possibilitar uma inserção de um maior número de fornecedores é mitigar esse risco.
- X. Em acordo com as diretrizes de publicação e transparência, o mercado tendo ciência antecipadamente das regras detalhadas não deve interpor a licitação. Do ponto de vista prático e racional, não significa que a forma da disputa aqui



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

tratada impedirá que tenhamos apenas um fornecedor para os lotes, mas sim que essa formatação vise minimizar os efeitos de uma disputa menos ampla.

- XI. Em relação a divisão, o critério usado foi separar os órgãos de maior demanda dos demais órgãos com demandas mais modestas, até chegar a um equilíbrio quantitativo entre os grupos (lotes). Dessa forma, cada Lote com item similar (veículo com mesma especificação) atenderá a um grupo específico de Órgãos.

**2.2.5. DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DA RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP**

2.2.5.1. Sobre a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, referenciamos a legislação interna, in casu, o conteúdo do art. 9º Da Lei Estadual nº 17.928/2012:

2.2.5.2. *“Art. 9º Nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.”*

2.2.5.3. Trazemos à baila, ainda, interpretação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1932/2016, sobre licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte em serviços continuados, de acordo com a qual o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é referente ao período contratual:

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 2.2.5.4. *“A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.”*
- 2.2.5.5. No presente procedimento, verificamos que não há o preenchimento dos requisitos objetivos cumulativos que norteiam a aplicabilidade dos dispositivos supracitados e, por consequência, não configura vantagem para a Administração Pública Estadual.
- 2.2.5.6. Ao fim dessas linhas, há a necessidade técnica da contratação em conjunto, por questões de compatibilidade de serviços, não sendo possível desnaturar certo objeto fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.
- 2.2.5.7. Tal impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento da licitação em itens para atender a reserva de cota para a participação exclusiva de MPE's, o que, aliás, considerando as condições da contratação, ultrapassa, em muito, o limite legal que institui o inciso III, do art. 48, do LC 123/06.
- 2.2.5.8. Pelo exposto, sugere-se a não reserva de cota e não direcionamento à exclusividade para Micro e Pequenas Empresas.

**2.2.6. DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 2.2.6.1. É vedada a participação de empresas na forma de consórcio.
- 2.2.6.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 2.2.6.3. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 2.2.6.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 2.2.6.5. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**2.2.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

2.2.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste termo de referência.

**2.3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.3.1. Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, os princípios que circundam as licitações e o solução adotada em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:

2.3.2. Os Decretos do Estado de Goiás que versam sobre matérias de licitação, em fase interna e externa, e sobre Sistema de Registro de Preços e contratos, que não foram mostrados aqui;

- a. A Lei nº 8.666/93;
- b. A Lei nº 10.520/02;
- c. O Decreto 9.666/20;
- d. A Lei Estadual 17.928/12;
- e. Decreto 9.900/21;

2.3.3. Os Decretos do Estado de Goiás que versam sobre matérias de licitação, em fase interna e externa, e sobre Sistema de Registro de Preços e contratos, que não foram mostrados aqui;

2.3.4. As Resoluções emitidas pelos Órgãos e Entidades de Goiás que tem:

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

2.3.5. Deverão, para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter uma relação contratual equilibrada e eficiente, ser observados:

- a. competência para tratar sobre matérias de licitação, em fase interna e externa, e sobre Sistema de Registro de Preços e contratos;
- b. As Portarias emitidas pelos Órgãos e Entidades de Goiás que tem competência para tratar sobre matérias de licitação, em fase interna e externa, e sobre Sistema de Registro de Preços e contratos;

2.3.6. Deverão, para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter uma relação contratual equilibrada e eficiente, ser observados:

2.3.7. Os princípios do Direito Constitucional, do Direito Administrativo (11) e do Direito do Trânsito que circundam o objeto em todo o ordenamento jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:

2.3.8. Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a imprimir boas práticas, ser observados:

- a. A Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- b. As normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito;
- c. As normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;
- d. As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 2.3.9. Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a imprimir boas práticas, ser observados:
- 2.3.10. As normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual de Goiás, que versam sobre a matéria;
- 2.3.11. Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a manter a segurança jurídica do pleito, ser observados:
- 2.3.12. Todas as demais normas legais e regulamentares que, mesmo não citadas expressamente, digam respeito à matéria estima.
- 2.3.12.1. Os entendimentos emitidos pelas Cortes Judiciais e Administrativas competentes à matéria;
- 2.3.12.2. Os entendimentos emitidos por Doutrinadores consagrados com notório saber sobre a matéria;
- 2.3.12.3. Os entendimentos emitidos em artigos acadêmicos, pertinentes à matéria, publicados e consagrados pela opinião pública; e
- 2.3.12.4. Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.
- 2.3.13. Todas as demais normas legais e regulamentares que, mesmo não citadas expressamente, digam respeito à matéria estima.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS**

**3.1. ESPECIFICAÇÕES**

3.1.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma **MARCA/MODELO** de veículo, cabendo ao CONTRATANTE a escolha do veículo que atenderá às suas necessidades.

3.1.2. Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:

**3.1.2.1. REPRESENTAÇÃO**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, Kit multimídia, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- ii. Veículo na **cor preta**.

**3.1.2.2. SEDAN PADRÃO A**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.3. SEDAN PADRÃO B**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais,



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FROTAS**

movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, ar quente, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, som original, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.4. SERVIÇO PADRÃO A**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, volume mínimo do porta malas de 250 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

(Proconve).

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.5. SERVIÇO PADRÃO B**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, som original, airbag duplo frontal, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro R14, radio, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal), com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.6. SUV LEVE**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

ou automático, direção assistida, ar-condicionado, airbag duplo frontal, desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, som original, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores(Proconve).

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.7. FURGÃO LEVE**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira sem vidros, capacidade para dois lugares incluído o motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, entre eixos com no mínimo 2.650mm, som original, capacidade mínima de carga de 3.0 m<sup>3</sup>, com equipamento específico para monitoramento em tempo real(rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.8. FURGÃO DE CARGA**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro (entende-se sem janela), uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, som original, entre eixos mínima de 3.450mm, capacidade mínima de carga de 10m<sup>3</sup>, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.9. VAN DE PASSAGEIROS**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

lugares incluído o motorista, bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m<sup>3</sup>, movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, jogo de tapetes, protetor de cárter e câmbio, som original, distância mínima entre eixos de 4.000mm, brake light, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE..

**3.1.2.10. PICK-UP LEVE**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, película protetora nos vidros (tipo Insulfilm), lona marítima, jogo de tapetes, som original, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 500 Kg, Engate/Reboque fixo reforçado com conexão elétrica e equipamento específico para monitoramento em tempo real

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

(rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE..

**3.1.2.11. PICK-UP MÉDIA**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, motor diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, entre eixos mínimo de 2.800mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, protetor de caçamba, capota marítima de vedação a exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, capacidade mínima de carga de 600 Kg, Engate/Reboque fixo reforçado com conexão elétrica e equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE..

**3.1.2.12. PICK-UP PESADA**

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, motor diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 3.000mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, protetor de caçamba, capota marítima de vedação a exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.13. SUV GRANDE**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 170 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, automático, airbag duplo frontal, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, Kit

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, entre eixos com no mínimo 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.14. SEDAN GRANDE COM BLINDAGEM**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 245 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, película protetora em todos os vidros (tipo Insulfilm), retrovisores externos com comando elétrico, lona marítima, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, Kit multimídia, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, volume mínimo do porta malas de 500 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

**3.1.2.15. SUV GRANDE COM BLINDAGEM**



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- i. Ano de fabricação corrente ou um ano anterior e modelo de um ano anterior, corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 177 cv, Transmissão Automática com no mínimo 6 (seis) velocidades frente e 1 (uma) ré, Airbag frontal, lateral e cortina e de joelho para motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes acarpetados, protetora do cárter, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, entre eixos com no mínimo 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, Volante com ajuste de altura e profundidade, revestimento dos bancos em couro, Volante com ajuste de altura e profundidade; Troca de marchas no volante. Estribas laterais, Película escurecedora nos vidros nos moldes da legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- ii. Veículos nas cores **branca, prata, preta** ou à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

### **3.2. QUANTIDADE E PREÇOS**

#### **3.2.1 Disposição dos Lotes, quantidade estimada e Valor estimado:**

Os licitantes devem se atentar aos órgãos contemplados em cada lote:

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

<b>Lote</b>	<b>Cód.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant. Est.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Partícipes</b>
1	80251	Represent.	38	4.205,33	159.802,54	3.196.050,80	Todos os órgãos
2	80248	Sedan Padrão A	140	1.978,69	277.016,60	5.540.332,00	SEDUC, PM, SEDS.
3	80248	Sedan Padrão A	153	1.978,69	302.739,57	6.054.791,40	Demais Órgãos
4	80254	Sedan Padrão B	62	1.947,92	120.771,04	2.415.420,80	Todos os órgãos
5	80256	Hatchback Padrão A	135	2.516,46	339.722,10	6.794.442,00	ECONOMIA
6	80256	Hatchback Padrão A	134	2.516,46	337.205,64	6.744.112,80	Demais Órgãos
7	80257	Hachtback Padrão B	300	1.652,86	495.858,00	9.917.160,00	AGRODEFESA
8	80257	Hachtback Padrão B	174	1.652,86	287.597,64	5.751.952,80	DGAP, CBM, SSP
9	80257	Hachtback Padrão B	131	1.652,86	216.524,66	4.330.493,20	Demais Órgãos
10	80260	Station Wagon/Mon ovolume	109	2.951,40	321.702,60	6.434.052,00	Todos os órgãos

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

11	80262	Furgão Leve	8	2.527,22	20.217,76	404.355,20	Todos os órgãos
	80264	Furgão de Carga	18	5.865,03	105.570,54	2.111.410,80	Todos os órgãos
	80268	Pick-up Leve	6	2.338,46	14.030,76	280.615,20	Todos os órgãos
12	80266	Van de Passageiros	29	5.945,75	172.426,75	3.448.535,00	Todos os órgãos
13	80269	Caminhonete C. Dupla Diesel	110	6.762,22	743.844,20	14.876.884,00	AGRODEFESA, GOINFRA e SEMAD
14	80269	Caminhonete C. Dupla Diesel	103	6.762,22	696.508,66	13.930.173,20	Demais Órgãos
15	80416	Sedan Grande	1	5.418,50	5.418,50	108.370,00	PODER EXECUTIVO
16	80420	Mini Van	4	3.358,78	13.435,12	268.702,40	PODER EXECUTIVO
17	80274	Suv Grande	29	4.241,62	123.006,98	2.460.139,60	Todos os órgãos
18	80414	Sedan Grande / Blindado	2	12.545,49	25.090,98	501.819,60	PODER EXECUTIVO

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

	80422	Suv Grande / Blindado	3	15.241,53	45.724,59	914.491,80	PODER EXECUTIVO
<b>Valor Total Estimado:</b>						<b>96.484.304,60</b>	

3.2.1. O valor total estimado para esta eventual contratação via sistema de Registro de Preços é de **R\$ 96.484.304,60 (noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).**

3.2.1.1. Os itens Sedan Grande, Mini Van, Sedan Grande Blindado e Suv Grande Blindado são para o atendimento ao Chefe do Poder Executivo.

3.2.1.2. De acordo com o Decreto nº 9.541 de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração, em seu Art. 26, elucida que a destinação e utilização dos veículos oficiais de representação estão limitadas a 01 (um) veículo, de uso exclusivo do titular do órgão ou da entidade. Em seu § 1º observa que a Casa Militar poderá manter veículos de representação.

3.2.1.3. Órgãos Partícipes: ABC, AGR, AGRODEFESA, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CBM, CGE, DGAP, DGPC, ECONOMIA, FAPEG, GOIÁS TURISMO, GOIASPREV, GOINFRA, IPASGO, JUCEG, PGE, PM, PROCON – SSP, SEAD, SEAPA, SECOM, SECULT, SEDI, SEDS, SEDUC, SGG, SEL, SEMAD, SES, SIC, SSP, UEG e VICE-GOVERNADORIA.

### 3.3. PARTÍCIPES

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

3.3.1. Os licitantes devem se atentar aos órgãos contemplados no presente procedimento:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>Total Geral</b>
AGR	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
AGRODEFESA	1	0	0	5	284	1	0	1	0	1	3	39	0	0	0	336
CBM	1	10	4	96	145	18	3	23	29	0	0	119	4	0	0	453
CGE	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DETRAN	1	9	18	0	0	5	0	1	13	12	0	14	9	0	0	83
DGAP	1	15	3	2	163	50	3	42	0	1	0	72	0	0	0	352
DGPC	4	146	7	135	650	145	4	8	3	3	0	87	0	0	0	1192
DPE	1	7	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	12
ECONOMIA	1	0	3	132	0	0	3	0	4	0	19	55	0	0	0	217
EMATER	1	1	0	62	270	0	0	0	1	9	13	30	0	0	0	387
FAPEG	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
GOIASPREV	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
GOIASTUR	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5
GOINFRA	1	3	0	0	80	1	0	0	0	0	5	98	0	0	0	188
IPASGO	1	4	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	7
JUCEG	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
PGE	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
PM	1	13	4	48	128	1158	0	5	18	1	0	396	6	0	0	1778
SEAD	1	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	18
SEAPA	1	3	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	7
SECAMI	13	7	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7	34	2	2	72
SECC	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
SECOM	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	5
SECULT	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6
SEDI	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4
SEDS	1	27	1	0	1	4	0	8	1	0	3	1	0	0	0	47
SEDUC	1	79	39	10	18	0	0	5	4	0	0	15	9	0	0	180

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>Total Geral</b>
SEGOV	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
SEL	1	2	0	3	5	1	0	1	0	2	1	4		0	0	20
SEMAD	1	7	0	0	1	0	0	0	0	0	17	5	3	0	0	34
SER	1	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	10
SES	1	24	22	41	10	29	23	16	12	30	5	31	1	0	0	245
SGG	1	9	0	0	8	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	25
SIC	1	7	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10
SSP	1	19	0	38	19	60	1	6	16	4	0	31	5	0	0	200
UEG	1	1	0	1	8	5	0	0	8	0	0	38	0	0	0	62
VICEGOV	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	6
	<b>52</b>	<b>440</b>	<b>106</b>	<b>573</b>	<b>1792</b>	<b>1478</b>	<b>38</b>	<b>123</b>	<b>116</b>	<b>65</b>	<b>77</b>	<b>1049</b>	<b>77</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5989</b>

**LEGENDA (TIPO DE VEÍCULO)**

1. Representação
2. Sedan Padrão A
3. Sedan Padrão B
4. Hatchback Padrão A
5. Hachtback Padrão B
6. SUV Leve
7. Furgão Leve
8. Furgão de Carga
9. Van de Passageiros
10. Pick-up Leve
11. Pick-up Média
12. Pick-up Pesado
13. Suv Grande

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 14. Sedan Grande Blindado
- 15. SUV Grande Blindado

**Obs.: Qualquer discrepância dos dados entre a tabela acima e os Apêndices deste documento, prevalecerão o segundo. A administração poderá fazer ajustes na parametrização dessa distribuição se julgar necessário.**

**4. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS**

- 4.1.** Visando a necessidade de gestão e controle da frota estadual, executada pelos Órgãos/entidades e da correta utilização, pelos servidores, dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com Serviço de rastreamento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a CONTRATANTE;
- 4.2.** O monitoramento dos veículos deverá ser liberado para os gestores estaduais, cito, servidores da GEFROTA/SEAD, que poderão a qualquer momento solicitar informações, sejam elas via WEB, com acesso no perfil gestor ou similar, via relatórios em BI (Business Intelligence) que possibilite retirar informações dos veículos ou ainda a comunicação de todas as vezes que for entregue um ou mais veículos ao partícipe ou carona do Estado de Goiás, enviando um email para [gesfrota.sead@goias.gov.br](mailto:gesfrota.sead@goias.gov.br), com arquivo anexo no formato “.XLS” ou “.XLSX” ou “.CSV”, e posteriormente, quando possível, via webservice, com no mínimo as seguintes informações:

Número do Contrato	Vigência do Contrato (dd/mm/aaaa)	Nome do Órgão	Sigla do Órgão	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Código Fipe	Renavam	Chassi	Hodômetro	Combustível	CPF/CNPJ Proprietário	Razão Social Proprietário
--------------------	-----------------------------------	---------------	----------------	------------	--------	----------------	------------	-------------	---------	--------	-----------	-------------	-----------------------	---------------------------

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 4.3.** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Secretaria de Estado da Administração;
- 4.5.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de rastreamento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES.
- 4.6.** Todo serviço de rastreamento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.
- 4.7.** O rastreamento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 4.8.** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 4.9.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar via web (internet) um software de Rastreamento que



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:

- 4.10.** Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 4.11.** Cadastramento por grupos de veículos;
  - 4.11.1. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
  - 4.11.2. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego que deverá ser atualizada a cada 30 segundos;
  - 4.11.3. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
  - 4.11.4. Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
  - 4.11.5. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
  - 4.11.6. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
  - 4.11.7. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 4.11.8. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 4.11.9. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 4.11.10. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 4.11.11. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 4.11.12. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 4.11.13. Ociosidade do veículo;
- 4.11.14. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 4.12.** O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do rastreamento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.
- 4.14.** A Secretaria de Estado da Administração por meio da Gerência de Frotas, terá acesso ao monitoramento (citado no item 4.2) e rastreamento de todos os veículos disponibilizados

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás.

**5. DO PAGAMENTO**

- 5.1.** Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Licitante vencedora seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.
- 5.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela Licitante vencedora até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 5.3.** A Licitante vencedora deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não serão liberados os pagamentos:
- 5.4.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.5.** Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da Licitante vencedora;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 5.6.** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- 5.7.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 5.8.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.
- 5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.10.** A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente fornecido, da aplicação do menor preço no período de referência.
- 5.11.** Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.
- 5.12.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a licitante vencedora não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- **EM = N x Vp x (I / 365) onde:**
  - **EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- **N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;**
- **Vp = Valor da parcela em atraso;**
- **I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.**

- 5.13.** Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.
- 5.14.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Administração, não gerando qualquer tipo de direito à Licitante vencedora.
- 5.16.** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.
- 5.17.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.18.** A Administração fica obrigada a fazer as retenções legais.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 5.19.** A fatura não aceita pela Administração será devolvida à Licitante vencedora para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.20.** A Administração, além das hipóteses previstas nesta cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Licitante vencedora, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 5.21.** Descumprimento parcial ou total do contrato;
- 5.22.** Débito da Licitante vencedora com a Administração, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 5.23.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Licitante vencedora atenda à cláusula infringida;
- 5.24.** Obrigações da Licitante vencedora com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;
- 5.25.** Paralisação dos serviços por culpa da Licitante vencedora;
- 5.26.** O atraso no pagamento em que a Licitante vencedora tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

**6. DO REAJUSTE**

- 6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;
- 6.2.** Durante a vigência do contrato:

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 6.2.1. O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contados à partir da data limite para apresentação de propostas.
- 6.2.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da licitante vencedora, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses contados à partir da data limite para apresentação de propostas, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 6.2.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 6.2.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável durante 12 (doze) meses, contados à partir da data limite para apresentação de propostas.
- 6.2.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 6.3.** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

**6.4.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a licitante vencedora firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 6.2.2.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1.1. Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado da Administração por meio da Gerência de Frotas;

7.1.2. Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

7.1.3. Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;

7.1.3.1. Entregar os veículos, em Goiânia, nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, **licenciados preferencialmente no Estado de Goiás**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

7.1.4. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

- 7.1.5. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- 7.1.6. Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecido pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD;
- 7.1.7. Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior;
- 7.1.8. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;
- 7.1.9. Entregar os veículos na cor preta para os de representação e os demais conforme especificação;
- 7.1.9.1. A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela CONTRATADA e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
- 7.1.10. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 7.1.10.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;
- 7.1.10.2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.
- 7.1.11. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.13. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 7.1.14. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado preferencialmente no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- 7.1.15. Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*);
- 7.1.16. Substituir os veículos com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega;
- 7.1.17. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;
- 7.1.18. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 7.1.19. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 7.1.20. Nos casos em que a Secretaria de Estado da Administração não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- 7.1.21. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 7.1.22. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:

<b>CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS LEVES</b>	
1 -	<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)</b>
2 -	<b>COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF-V e APP-V</b>

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

3 -	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V	
3.1 -	Danos materiais -	R\$60.000,00
3.2 -	Danos corporais -	R\$60.000,00
4 -	<b>ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:</b>	
4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 08 (oito) pessoas		

**CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS\***

1 -	<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)</b>
-----	--

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

2 -	<b>COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto, RCF-V e APP-V</b>		
3 -	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF-V:		
	3.1 -	Danos materiais -	R\$80.000,00
	3.2 -	Danos corporais -	R\$80.000,00
4 -	<b>ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:</b>		
	4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
	4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
	4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
<p>* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas, incluindo Ambulâncias e Unidades de Saúde e/ou Socorro</p>			

**7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 7.2.1. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.2.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 7.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.
- 7.2.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 7.2.9. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.10. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.2.11. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- 7.2.12. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;
- 7.2.13. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- 7.2.14. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 7.2.15. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;
- 7.2.16. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 7.2.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.2.18. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- 7.2.19. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste edital;
- 7.2.20. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos Órgãos/Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado em Decreto;
- 7.2.21. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário (ordem de tráfego) estabelecido em Decreto e legislação vigente;
- 7.2.22. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 7.2.23. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade.
  - 7.2.23.1. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
  - 7.2.23.2. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais, no Decreto e legislação vigente.

- 7.2.24. Quando ocorrer avarias e sinistros a CONTRATANTE é a responsável por:
- 7.2.24.1. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);
  - 7.2.24.2. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
  - 7.2.24.3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
  - 7.2.24.4. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
    - a. Boletim de Ocorrência;
    - b. Ordem de tráfego;
    - c. Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- d. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- e. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
- f. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

7.2.25. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização contínua do bem e do decurso de tempo.

7.2.26. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE.

**8. REQUISITOS TÉCNICOS**

- 8.1.** A licitante deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial, contendo imagens, marca, modelo, ano e especificações completas;
- 8.2.** Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica,

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de veículos automotores, com resultado satisfatórios e efetivos, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total estimado para os serviços licitados para cada item, conforme art. 30. II da Lei 8.666/93. Serão aceitos, para fins de comprovação, o somatório de atestados de capacidade técnica desde que emitidos para contratos prestados em concomitância.

**9. DA VIGÊNCIA**

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento.
- 9.2.** O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e desde que verificada a vantajosidade das condições da licitante vencedora, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 9.3.** A Administração indicará um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, denominado gestor/fiscal do contrato. Incumbe ao gestor/fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, o que dispõe o artigo 52 e seus Incisos, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

**10. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

**10.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**10.2.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento anexo ao contrato.

**11. DA GARANTIA**

**11.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 11.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
  - c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Licitante vencedora;
  - d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante vencedora;
- 11.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica, com correção monetária, em favor da Administração.
- 11.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.6.** Será considerada extinta a garantia:
- 11.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante vencedora cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.6.2. após o término da vigência do contrato, com acréscimo de 3 (três) meses.

11.6.3. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**11.7.** O Administração não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.7.1. caso fortuito ou força maior;

11.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.7.3. descumprimento das obrigações pela Licitante vencedora decorrentes de atos ou fatos da Administração;

11.7.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.7.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**12. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo, aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 12.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 12.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, a ADMINISTRAÇÃO, para a execução do contrato terá acesso aos dados pessoais do gestor/fiscal do contrato, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 12.5.** A Administração declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela licitante vencedora.
- 12.6.** A Licitante vencedora fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,



**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018.

**13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 13.1.** O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração ou pessoa designada por ele;
- 13.2.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição;
- 13.3.** Os veículos deverão ser entregues conforme especificações mínimas e na cor indicada, visando a manutenção da padronização da frota estadual, contudo havendo a necessidade o Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços poderá aprovar entrega de veículo com cor diferente da constante na especificação, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento fundamentado a impossibilidade da entrega.
- 13.4.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficará a cargo de servidor especificamente designado pela CONTRATANTE;
- 13.5.** Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiados em seu nome. Caso seja cooperativa, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos veículos

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata;

- 13.6.** Os veículos permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 13.7.** É vedado reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 13.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores do Estado de Goiás.
- 13.8.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 13.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Estado da Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**14. SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual 9.666/2020, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
- 14.1.2. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 14.1.3. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5. Causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a execução do contrato;

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.10. Declarar informações falsas; e
- 14.1.11. Cometer fraude fiscal.
- 14.1.12. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizado;
  - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 14.1.14. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIA  
GERÊNCIA DE FROTAS**

14.1.15. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

**15. APÊNDICES**

APÊNDICE I: ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS ()

**Obs.1: Conforme estimado nos Itens 3.2 e 3.3 do presente Termo de Referência;**

**Obs.2: Ressalta-se que a Estimativa definitiva será determinada após realização de Audiência Pública e Circularização (Convite dos Partícipes).**

APÊNDICE II: MAPA DA PRECIFICAÇÃO ()

**Obs.3: Será determinada definitivamente, após Audiência Pública e Circularização (Convite dos Partícipes), nos termos do Decreto 9.900/21**

**16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**